

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.177/2012

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$278.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$8.900,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

- Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social

03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$60.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$120.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$75.000,00

Sub-Total:.....R\$255.000,00

03.009.08.243.0023.2091 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$23.000,00

Sub-Total:.....R\$23.000,00

TOTAL:.....R\$278.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social

03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$4.800,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.100,00

TOTAL:.....R\$8.900,00

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto nos artigos anteriores serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social

03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$10.000,00

Sub-Total:.....R\$10.000,00

03.009.08.122.0023.2090 – Manter o Apoio as Subvenções da Secretaria Municipal de Ação Comunitária

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$266.900,00

Sub-Total:.....R\$266.900,00

03.009.08.243.0023.2091 – Manutenção das Atividades do Conselho
Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$5.000,00

Sub-Total:.....R\$10.000,00

TOTAL:.....R\$286.900,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 2 de março de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CF7C7E9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 05/03/2012. Edição 0645

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>